PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Art. 67

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 3732
Data 30/07/03

VISTO 05/08/03
Petronio Cardoso - Pres

LEI Nº 058/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **NORTE DO PARANÁ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTOS E ARGAMASSAS LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **NORTE DO PARANÁ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTOS E ARGAMASSAS LTDA,** CNPJ- 05.523.713/0001-53, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelos Lotes de terras n 10 e 10-A, da quadra 03, com área total de 4.761,99 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal